



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



## Tutorial ELABORADO PELA PROGRAD E PROEX PARA O PROGRAMA UFSAUDÁVEL

1. Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais no valor de:

1- Recursos :

1.1 R\$ 3.000,00 (três mil Reais) – PRÁTICAS ESPORTIVAS ESPORTES (10 propostas) e APRESENTAÇÕES E ESPETÁCULOS

1.2 R\$ 1.500,00 (hum mil Reais) para apoio **COMPETIÇÕES** .

Este apoio financeiro é uma forma de viabilizar a realização de atividades vinculadas edital xxx, tendo como público alvo a **comunidade universitária**.

### 2. ITENS FINANCIÁVEIS

1. Produtos e insumos para a realização das atividades
2. Utensílios utilizados nas atividades
3. Sonorização
4. Iluminação
5. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
6. Serviços de Terceiros Pessoa Física (podendo ser Recibo);
7. Outras despesas de custeio vinculadas.

### 3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4. remuneração ao (à) docente proponente, em nenhuma hipótese;
5. aquisição de material permanente de qualquer tipo;
6. Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



7. Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial;
8. Alimentação, transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
9. Diárias;
10. Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
11. Pagamentos de serviços de decoração; e
12. Pagamento de prêmios,
13. pagamento de bolsas;
14. pagamento de taxas administrativas;
15. pagamento a servidores públicos ativos;

4. O coordenador da proposta aprovada deverá emitir nota fiscal no seu respectivo CPF contendo na discriminação da referida nota: "referente a material ou serviço utilizado no projeto de extensão: nome do projeto".

5. A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias antes da feitura do relatório final.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

É obrigação do Coordenador da proposta:

- O cadastro no SIGAA deverá ser realizado no módulo Extensão na modalidade **EVENTOS** e deverá ser feito em até 30 (trinta) da divulgação do resultado deste edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- Produzir um relatório final contendo as informações sobre a atividade e suas contribuições no desenvolvimento da ação no SIGAA;
- Depositar o relatório final da ação de extensão no Repositório Institucional de diversas formas: vídeos, slide, pdf, etc.

No caso do cancelamento da atividade, por quaisquer motivos, o coordenador deve encaminhar, via e-mail, uma justificativa a PROEX informando uma nova data ou outras providências cabíveis.

A não apresentação dos comprovantes no prazo estabelecido implicará na inadimplência do coordenador junto a PROEX/UFS.